



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

Eng.º Paulo de Frontin
30.06.89

- LEI MUNICIPAL Nº 323/89 -

"Dispõe sobre a suplementação das verbas orçamentárias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta, e eu, Juandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito na importância de NCZ\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzados Novos) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
VERBA: 3.111	Pessoal Civil	25.000,00
VERBA: 3.131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
VERBA: 3.132	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
VERBA: 3.132	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>		
VERBA: 3.113	Obrigações Patronais	25.000,00
VERBA: 3.132	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
VERBA: 3.251	Inativos	5.000,00
VERBA: 3.280	PASEP (Rec. Próprio)	5.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>		
VERBA: 3.120	Material de Consumo	5.000,00
VERBA: 3.131	Remuneração Serv. Pessoais	3.000,00
VERBA: 3.132	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
VERBA: 4.110	Obras e Instalações (Rec. Próprio)	10.000,00
VERBA: 4.120	Equipamento Material Permanente	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

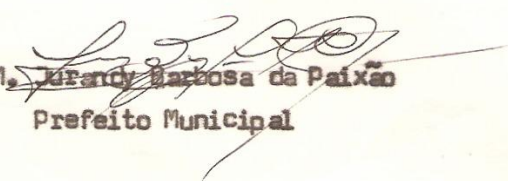
<u>SECRETARIA DE SAUDE E PROMOCÃO SOCIAL</u>		
VERBA: 3.111	Pessoal Civil	10.000,00
VERBA: 3.120	Material de Consumo	4.000,00
<u>SECRETARIA MUN. DE OBRAS</u>		
VERBA: 3.111	Pessoal Civil (Rec. Próprio)	20.000,00
VERBA: 3.132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
VERBA: 4.110	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura da despesa que se refere esta Lei, correrá por conta da tendência do provável excesso da arrecadação da receita a saber:

Arrecadação até 31.05.89	402.193,72
Média	80.438,74
Tendência = (Média x 12)	965.264,88
Menos o valor do orçamento	<u>310.000,00</u>
Provável excesso.....	655.264,88
Valores Utilizados:	
Dec. 06 de 06.03.89	30.000,00
Dec. 07 de 06.03.89	120.380,00
Dec. 11 de 31.03.89	46.500,00
Dec. 12 de 31.03.89	47.341,10
Dec. 14 de 25.04.89	235.000,00
Valor deste	<u>170.000,00</u>
	649.141,10
Saldo.....	6.123,78

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Eng.º Paulo de Frontin, 22 de junho de 1989


Cel. PM. Jerandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal